

Protocolo de Cooperação

Entre

Associação de Internos de Medicina Geral e Familiar da Zona Norte, doravante designada como AIMGFZN ou primeiro outorgante, pessoa coletiva n.º 513 444 890, com sede na Rua Professor Álvaro Rodrigues, n.º 49, 4100-040, Porto, neste ato representada pela sua Presidente, Dr.ª Joana Gomes da Silva,

e

YOURAPP, LDA, doravante designada como Yourself Apparel ou segundo outorgante, pessoa coletiva n.º 514 333 278, com sede na Rua do Refujão, Nº790, 4905-152 Tregosa, neste ato representada pelo seu sócio-gerente, Hugo Leandro Jaques Barbosa.

Considerando que:

- A AIMGFZN é uma associação sem fins lucrativos que abrange a área geográfica correspondente à ARS Norte, que se assume como independente, autónoma e não possuindo qualquer cariz político, articulando-se com a CIMGFZN e a Comissão de Médicos Internos de MGF da Zona Norte, nos temas relativos ao Internato de Formação Específica em MGF.
- A AIMGFZN procura uma ligação de proximidade entre os médicos internos, promovendo a defesa e uniformização do Internato, com recurso à descentralização e equidade de oportunidades formativas em toda a Região Norte, salientando-se os quatro pilares/apoios essenciais do Planeamento Estratégico da AIMGFZN para o biénio 2022-2023: descentralização, unificação, inovação e sustentabilidade.
- A AIMGFZN visa contribuir para uma melhor formação no Internato de Medicina Geral e Familiar e para a melhoria efetiva da qualidade dos cuidados de saúde prestados à população portuguesa: promovendo e/ou incentivando a realização de ações formativas relacionadas com MGF; colaborando com outras instituições, oficiais ou não, em iniciativas de estudo, investigação e promoção da saúde; estabelecendo relações com as suas congéneres nacionais e internacionais, procurando estabelecer um intercâmbio de conhecimentos e experiências.
- A AIMGFZN acredita e defende a prevenção quinquenária (prevenção do *burnout* médico) como um princípio fundamental para a prática de uma Medicina Geral e Familiar plena.

é celebrado o presente **Protocolo de Colaboração**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula I (Âmbito)

O presente protocolo tem como objetivo a formalização da cooperação e de promoção de boas práticas sinérgicas entre as partes outorgantes.

Cláusula II (objetivos do Protocolo de Cooperação)

A colaboração entre ambas as partes outorgantes visa a prossecução dos seguintes objetivos gerais:

- Estabelecer mecanismos de cooperação que possibilitem a promoção de uma Medicina Geral e Familiar em pleno, com particular enfoque na promoção da atividade física e prática de um estilo de vida saudável.
- Promover o intercâmbio de ideias e experiências, decorrentes da atividade específica de cada um dos outorgantes.
- Consolidar a existência do espaço de partilha de ideias e críticas construtivas para a melhoria desta parceria.

Cláusula III (Obrigações do primeiro outorgante)

No âmbito do presente Protocolo de Cooperação, o primeiro outorgante compromete-se a:

1. Agendar, no início do mandato, reunião protocolar de forma a apresentar a Direção, o Plano de Atividades e o Planeamento estratégico da AIMGFZN para o devido biénio, de forma a rever o presente protocolo e identificar potenciais novas sinergias;
2. Divulgar a empresa Yourself Apparel junto dos Internos de Formação Específica em Medicina Geral e Familiar;
3. Sempre que adequado, solicitar ou comunicar sugestões de melhoria ao segundo outorgante sobre o presente protocolo.

Cláusula IV (Obrigações do segundo outorgante)

No âmbito do presente Protocolo de Cooperação, o segundo outorgante compromete-se a:

1. Assumir uma atitude proativa e acessível, de forma à possibilidade de agendamento de reuniões com o primeiro outorgante, visando o esclarecimento de dúvidas ou a construção conjunta de iniciativas;
1. Ceder o seguinte desconto:
 - a. 10% em todas as compras realizadas pelos sócios da AIMGFZN em produtos da marca Yourself Apparel.
2. Autorizar que o primeiro outorgante publique o logótipo do segundo outorgante nas suas redes sociais e *website*, nos sítios destinados à divulgação de “parcerias”.

Cláusula V
(Vigência)

1. O presente protocolo é estabelecido por tempo indeterminado, entrando em vigor a partir da data da sua assinatura.
2. Apesar de se estabelecer por tempo indeterminado, é altamente recomendável a sua revisão no início de cada mandato da AIMGFZN (a cada 2 anos).
3. As partes podem a todo o tempo proceder a alterações do disposto no presente protocolo desde que por mútuo acordo.

Cláusula VI
(Revogação e resolução)

1. O presente protocolo poderá ser revogado a todo o tempo, por acordo mútuo escrito entre ambas as partes outorgantes.
2. O incumprimento por parte de qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente protocolo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo. A resolução deverá ser notificada à parte faltosa, através de carta registada com aviso de receção com a antecedência mínima de 60 dias.

Cláusula VII
(Casos omissos)

As omissões ou casos não previstos no presente protocolo, aplica-se o que for de acordo mútuo, sem prejuízo das disposições regulamentares e estatutárias aplicáveis e demais legislações pertinentes.

Porto, 5 de Maio de 2022

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

Dr.ª Joana Gomes da Silva
(Presidente da AIMGFZN)

Hugo Barbosa
Hugo Leandro Jaques Barbosa
(Sócio-Gerente da Yourself Apparel)